



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1088

Recife - Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.349/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de OUTUBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.350/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de OUTUBRO de 2022, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.366/2022

Recife, 30 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ no requerimento eletrônico de alteração de férias nº 440246/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, no período de 03/10/2022 a 22/10/2022, em razão das férias da Bela. Jamile Figueiroa Silveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 215/2022

Recife, 30 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0580.0023092/2022-92

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de São Joaquim do Monte – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0343.0022954/2022-98

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Terra Nova – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0570.0022783/2022-49

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Santa Maria do Cambucá – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0396.0022989/2022-07

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Canhotinho – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0385.0022910/2022-74

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Sanharó – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0347.0023090/2022-35

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO, Promotora de Justiça de Tuparetama, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Tuparetama – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0401.0023181/2022-83

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Jupi – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0592.0022889/2022-58

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, Promotor de Justiça de Triunfo, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Triunfo – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 19.20.0384.0021826/2022-63

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Poção, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Poção – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento. (Republicado)

Número protocolo: 19.20.0390.0021763/2022-25

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Angelim – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento. (Republicado)

Número protocolo: 19.20.0510.0021739/2022-37

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. RENATA DE LIMA LANDIM, Promotora de Justiça de Gameleira, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Gameleira – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento. (Republicado)

Número protocolo: 19.20.0567.0022026/2022-66

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUSA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. TIAGO MEIRA DE SOUSA,

Promotor de Justiça de Orobó, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Orobó – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento. (Republicado)

Número protocolo: 19.20.0376.0021855/2022-79

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO ARAGÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. MARCUS BRENER GUALBERTO ARAGÃO, Promotor de Justiça de Alagoinha, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Alagoinha – PE, atuar nas eleições no período de 30/09 a 02/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento. (Republicado)

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**ATA Nº 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022 - CSM (REPUBLICAÇÃO)****Recife, 14 de setembro de 2022****EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 14 de setembro de 2022

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício-Sede Roberto Lyra, nesta cidade

Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA – Presidente do Conselho Superior

Conselheiros Presentes: Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral), Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Mota

Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada de Dr. José Lopes de Oliveira Filho, em virtude de gozo de férias, e do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, sendo a Corregedoria-Geral representada pelo Dr. Renato da Silva Filho. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente cumprimentou todos os presentes e disse que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estava sendo finalizado o mapa de escala de férias referente ao exercício 2023 e que acreditava que, até o final da semana, já se daria conhecimento aos conselheiros. Complementou que, na próxima sessão do Conselho Superior, ainda no mês de setembro, seria a referida escala de férias submetida à aprovação do Colegiado. Assinalou que foi feito um trabalho mais direto com os coordenadores, a fim de mitigar a necessidade de ajustes pelo Conselho Superior, razão pela qual agradeceu a colaboração dos coordenadores. Acrescentou que, no final do dia, seriam publicadas, no diário oficial, as listas de habilitados nos editais de remoção de 2ª Instância e de 3ª Instância. Lembrou que a movimentação da carreira vem enfrentando um travamento, em virtude de PCA iniciado pelo Dr. Rolemberg no Conselho Nacional do Ministério Público. Por fim, registrou que, no dia 25/09/2022, haverá a Corrida da Família do Ministério Público. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dr. Renato da Silva Filho cumprimentou os presentes e registrou que o Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa encontrava-se no gozo de férias. Com a palavra, o Dr. Clóvis Sodré, representante da AMPPE, cumprimentou todos os presentes e justificou a ausência da Dra. Deluse Florentino, Presidente da AMPPE, em razão de que ela se encontrava no Rio de Janeiro, devido à pauta da CONAMP e do Colégio de Procuradores-gerais. III – Aprovação da Ata da 21ª Sessão Ordinária/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 21ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 31/08/2022, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 21ª Sessão Ordinária do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 31ª e 32ª Sessões Virtuais/2022: O Presidente registrou, de acordo com o § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos das 31ª Sessão Virtual, realizada no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 26/08/2022, e dos processos da 32ª Sessão Virtual, realizada no período de 05 a 09 de setembro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 02/09/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais. (Relacionados no anexo I e II); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 02258.000.091/2022, 02140.001.140/2021, 02053.001.939/2022, 02141.000.295/2022, 02053.000.240/2020, 01680.000.031/2022, 01872.000.205/2022, 02412.000.209/2022, 01670.000.066/2021, 02144.000.540/2021, 02058.000.167/2022, 02058.000.165/2022, 02058.000.169/2022, 02058.000.173/2022, 02058.000.174/2022, 02058.000.175/2022, 02058.000.176/2022, 01872.000.217/2022, 01670.000.062/2021, 01670.000.049/2020, 01670.000.087/2021, 01670.000.050/2020, 02053.002.034/2022, 02412.000.396/2022, 01973.000.166/2022, 01652.000.543/2021, 02412.000.122/2022, 01670.000.049/2020, 01871.000.217/2021, 02430.000.117/2021, 02203.000.021/2022, 02430.000.118/2021, 02412.000.262/2022, 02412.000.225/2021, 02412.000.177/2021, 02412.000.120/2021, 02412.000.404/2022, 02412.000.006/2022, 01670.000.049/2020, 02412.000.087/2021, 01670.000.050/2020, 01670.000.087/2021, 01670.000.062/2021, 01637.000.044/2022, 01670.000.066/2021, 02014.000.408/2022, 01866.000.159/2022, 01670.000.061/2021, 2014.000.701.2022, 02053.001.847/2022, 02053.001.918/2022, 02105.000.281/2021, 01670.000.137/2021, 02248.000.009/2022, 01670.000.035/2021, 01907.000.050/2022, 01907.000.051/2022, 02248.000.010/2022, 01907.000.052/2022, 01872.000.093/2022, 01939.000.243/2021, 01975.000.023/2022, 02198.000.367/2021, 02203.000.021/2022, 02141.000.354/2022, 01695.000.095/2022, 01670.000.047/2020, 01907.000.053/2022, 01670.000.046/2020, 01670.000.048/2020, 01670.000.141/2021, 01891.002.025/2022, 01979.000.179/2022, 01891.002.027/2022, 01891.002.028/2022, 02053.000.685/2022, 01891.002.029/2022, 01670.000.046/2020,

01891.002.030/2022, 01907.000.054/2022, 01670.000.048/2020, 02324.000.118/2021, 01891.002.031/2022, 01648.000.069/2022, 02412.000.350/2021, 01536.000.034/2021, 02412.000.415/2022, 01891.001.855/2022, 02412.000.419/2022, 01907.000.055/2022, 01972.000.103/2022, 02412.000.416/2022, 02412.000.412/2022, 02412.000.414/2022, 02412.000.413/2022, 02412.000.420/2022, 02412.000.417/2022, 01972.000.093/2022, 01872.000.231/2022, 02242.000.004/2022, 01872.000.230/2022, 01872.000.229/2022, 01927.000.260/2022, 02412.000.121/2021, 01973.000.248/2022, 01973.000.172/2022, 01973.000.809/2021, 01973.000.184/2022, 01734.000.007/2022, 01927.000.247/2022, 01939.000.318/2021, 01998.000.042/2022, 02090.000.483/2021, 02090.000.609/2021, 02326.001.737/2021, 01939.000.302/2021, 02090.000.571/2021, 02058.000.183/2022, 02286.000.044/2022, 02291.000.074/2022, 01702.000.069/2020, 01702.000.023/2021, 01891.001.876/2022, 01670.000.048/2020, 01670.000.004/2021, 02090.000.493/2021, 01717.000.033/2021, 01670.000.119/2021, 01670.000.069/2021, 01939.000.251/2021, 01670.000.043/2021, 01877.000.273/2021, 02061.002.643/2022, 01670.000.044/2021, 01670.000.045/2021, 01670.000.047/2021, 01670.000.048/2021, 01690.000.235/2021, 02141.000.480/2022, 01652.000.328/2021, 02023.000.037/2022, 02023.000.042/2022, 02023.000.044/2022, 02023.000.046/2022; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02009.000.432/2021, 02009.000.431/2021, 2014.001.406/2021, 2014.000.366/2021, 01843.000.024/2021, 02105.000.240/2021, 02326.000.481/2021, 02326.001.151/2021, 02165.000.373/2021, 01677.000.170/2021, 02014.000.101/2022, 01876.000.512/2021, 01975.000.474/2021, 02328.000.559/2021, 01975.000.483/2021, 01975.000.477/2021, 02271.000.083/2021, 02023.000.043/2022; V.III – Prorrogação de Prazo: 01979.000.489/2021, 01979.000.166/2020, 02053.002.384/2020, 02053.000.286/2020, 02009.000.464/2021, 02302.000.222/2021, 02053.000.204/2020, 02009.000.467/2021, 02053.002.309/2020, 02009.000.466/2021, 02009.000.465/2021, 02009.000.460/2021, 02009.000.463/2021, 01644.000.188/2021, 02053.000.916/2020, 01781.000.105/2021, 02318.000.016/2020, 02053.001.710/2021, 01979.000.288/2021, 02053.000.185/2021, 02053.002.039/2021, 01872.000.140/2020, 02050.000.060/2021, 2019/20349, 201939.000.181/2021, 02053.001.530/2021, 02009.000.493/2021, 02009.000.491/2021, 02009.000.494/2021, 02009.000.495/2021, 01998.000.343/2021, 02070.000.009/2020, 02053.001.760/2021, 02052.000.575/2020, 02308.000.025/2020, 2017/2719613, 2017/2743583, 2015/2143316, 2017/26806950, 2009.000.206/2020, 2017/2719613, 2015/2143316, 2017/2680695, 2017/27435830, 2009.000.517/2021, 01939.000.196/2021, 02053.001.613/2021, 02053.001.619/2021, 02009.000.517/2021, 01939.000.191/2021, 02009.000.521/2021, 02328.000.508/2021, 02308.000.126/2022, 01664.000.011/2021, 01664.000.033/2021, 01565.000.004/2021, 01940.000.134/2020, 01939.000.199/2021, 01939.000.195/2021, 02142.000.083/2021; V.IV – Declínio de Atribuição: 01891.001.871/2022; V.V – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: 01931.000.085/2021; 01911.000.067/2022, 01669.000.039/2021; V.VI – Recomendação: 02338.000.005/2022, 01559.000.014/2022, 01545.000.025/2022, 01538.000.002/2022, 02332.000.118/2022, 01926.000.134/2022, 01689.000.068/2022, 01737.000.115/2022, 01535.000.012/2022, 01573.000.006/2022, 01737.000.117/2022, 01633.000.237/2022; V.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 14ª Sessão Ordinária, publicada em 03.06.2020, onde consta: 2016/2007198, leia-se: 2016/2511830; da 19ª Sessão Ordinária, publicada em 22.07.2020, onde consta: 2014/2698545, leia-se: 2017/2698545; V.VIII – Diversos: 19.20.0502.0017407/2022-42, 01866.000.175/2022, 01866.000.185/2022, 01866.000.186/2022; da 39ª Sessão Ordinária, publicada em 18/12/2020, onde consta:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2016/2285505, leia-se: 2016/228505 e da 39ª Sessão Ordinária, publicada em 18/12/2020, onde consta: 2016/2713816, leia-se: 2016/2173816; V.VIII – Diversos: 01866.000.182/2022, 01866.000.170/2022, 01866.000.167/2022, 01866.000.177/2022, 02019.000.372/2022, 02142.000.268/2021, 2014/1758715, 01866.000.181/2022, 02142.000.130/2021, 01866.000.165/2022, 02142.000.139/2021, 02007.000.459/2022, 01633.000.240/2022, 01633.000.248/2022; VI – Julgamento do Processo SEI nº 19.20.0239.0012476/2022-63 – Relator Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: o conselheiro apresentou o seu relatório e declarou seu voto pelo acolhimento do pedido de alteração da tabela de substituição da 14ª Circunscrição. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pela procedência do pedido; VII – Julgamento do Processo SIM nº 01622.000.008/2020 – Relator Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: o conselheiro apresentou o seu relatório e declarou seu voto pelo conhecimento da promoção de arquivamento e devolução dos autos ao órgão de execução, considerando a judicialização de seu objeto. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo conhecimento da promoção de arquivamento e devolução dos autos à promotoria de justiça de origem, nos termos do voto do relator; VIII – Julgamento do Processo AUTO 2018/195171, DOC 10685545 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: Garantido o sigilo legal, o Relator apresentou seu voto pelo conhecimento e homologação do ANPC celebrado, bem como pela homologação do arquivamento do procedimento Auto nº 2018/195171. Foi colocado em votação e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do relator; IX – Julgamento do Processo SIM 01973.000.802/2021 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: devidamente notificado(a), o(a) recorrente deixou o prazo transcorrer in albis. Diante dessa informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo indeferimento do recurso. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do voto do relator. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 959/2022

Recife, 30 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro; Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco; Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE; Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade; Considerando o despacho no processo SEI nº

19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima no período de 29/09/2022 a 30/09/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 960/2022

Recife, 30 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro; Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 4ª Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão no período de 29/09/2022 a 30/09/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 961/2022

Recife, 30 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP n° 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo n° 19.20.0287.0023157/2022-16, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES, Analista Ministerial - Processual, matrícula n° 188.702-5, lotada na Central de Recursos Cíveis, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 19 dias, contados a partir de 08/09/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n° 188.660-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS CG Nº 179/2022

Recife, 30 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1453

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 29/09/22

Interessado(a): Ana Jaqueline Barbosa Lopes

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1454

Assunto: Solicitação de Informações nº 028/2022

Data do Despacho: 29/09/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1455

Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 145/2022

Data do Despacho: 30/09/22

Interessado(a): Mário Lima Costa Gomes de Barros

Despacho: Ciente. Junte-se à Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 1456

Assunto: Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior e do 2º Grau (TJPE) - Datas: 01 e 02/10/2022 - Feriado Municipal de Bodocó e Petrolândia) - OAB/PE, DEFENSORIA PÚBLICA E MPPE

Data do Despacho: 30/09/22

Interessado(a): Coordenação de Gabinete do PGJ

Despacho: Ciente. Aos Corregedores-Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: 2º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 29/09/22

Interessado(a): Vinicius Henrique Campos da Costa

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 058/2022

Data do Despacho: 29/09/22

Interessado(a): 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 049/2022

Data do Despacho: 29/09/22

Interessado(a): 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 050/2022

Data do Despacho: 29/09/22

Interessado(a): 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 054/2022

Data do Despacho: 29/09/22

Interessado(a): 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 056/2022

Data do Despacho: 29/09/22

Interessado(a): 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Reunião

Data do Despacho: 29/09/22

Interessado(a): Ouvidoria do MPPE

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Acompanhamento de feitos judiciais e administrativos

Data do Despacho: 29/09/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ciente da medida acima noticiada e não havendo providências outras a serem adotadas, determino o arquivamento do presente procedimento no âmbito desta CGMP/PE, providenciando-se a juntada de cópia integral das presentes peças aos autos do(a) (...). Publique-se.

Número protocolo: 440567/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/09/2022

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número protocolo: 440570/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/09/2022

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número protocolo: 440571/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 27/09/2022

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À Corregedoria auxiliar.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02420.000.007/2022 Recife, 20 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
Procedimento nº 02420.000.007/2022 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro no art. 5º inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, subordinando-se ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO de acordo com o art. 45 da Lei nº 12.527/11 (LAI) cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais ali estabelecidas, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III da citada norma federal;

CONSIDERANDO que art. 1º na Lei Estadual nº 14.804/12, garante o direito fundamental de acesso às informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, consoante normas gerais disciplinadas na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos nº 38.787/12 e nº 42.055/15 que regulamentam a Lei Estadual nº 14.804/12, a qual dispõe sobre o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 2º do Decreto 38.787/12, as disposições do citado normativo aplicam-se aos órgãos da administração direta, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado;

CONSIDERANDO que art. 3º do Decreto 38.787/12, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual assegurarão, às pessoas naturais e às jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 14.804, de 2012;

CONSIDERANDO que no decorrer da presente investigação, identificou-se que a Administração da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha não forneceu resposta à solicitação formulada pela noticiante no moldes do Decreto Estadual 38.787/12, especificamente em relação às disposições contidas no Capítulo III - DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA, Seção II - Do Pedido de Acesso à Informação - PAI;

CONSIDERANDO que entre os instrumentos de atuação do Ministério Público para cumprimento de sua missão institucional, compete-lhe "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis" (art. 129, III, da CF/88, e art. 6º, VII e XX, da LC nº 75/93);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Paulo Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, cabendo ao Ministério Público notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição e fazer cessar o desrespeito verificado, bem como promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais (art. 11 a 14, LC nº 75/93);

CONSIDERANDO as constantes notícias de que os cidadãos tem encontrado muitas dificuldades para promover seus direitos em Fernando de Noronha, haja vista a falta de resposta da Administração, que muitas vezes responde apenas de forma verbal, dificultando a documentação dos atos para fins de ingresso com ações judiciais, entre outros;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Administrador Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando o cumprimento, na íntegra das disposições previstas no Capítulo III - DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA, principalmente o contido na Seção II, abaixo transcrita:

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação - PAI

Art. 12º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, pode formular Pedido de Acesso à Informação - PAI.

§ 1º O PAI deve ser apresentado em formulário padrão disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na internet e no SIC dos órgãos e entidades. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 42055 DE 17/08/2015).

§ 2º O prazo de resposta é contado a partir da data de apresentação do PAI ao SIC.

§ 3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de PAI por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 13.

Art. 13º. O PAI deve conter, no mínimo:

I- nome do requerente;

II- número de documento de identificação válido;

III- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV- endereço eletrônico do requerente (e-mail), para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e

V- campo específico, de uso exclusivo de órgão ou entidade abrangidos pela LAI, que contenha o nome e cargo da autoridade administrativa e o teor da decisão.

Parágrafo único. Faculta-se ao órgão ou entidade demandada exigir, no prazo de resposta, a complementação do PAI, desde que não se trate de exigência vedada pela Lei nº 14.804, de 2012, e com vistas a não indeferir-lo por deficiência de instrução.

Art. 14º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: I - genéricos;

II- desproporcionais ou desarrazoados; ou

III- que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram armazenadas as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias a esta Promotoria de Justiça, devendo a Administração, ao apreciar requerimentos e manifestações dos cidadãos, responder por escrito para possibilitar a eventual busca do direito por parte dos interessados.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça Exercício simultâneo

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01704.000.033/2021 Recife, 22 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
Procedimento nº 01704.000.033/2021 — Inquérito Civil

Ref. Inquérito Civil nº 01704.000.033/2021
Interessado: Câmara Vereadores e Prefeitura Municipal de Sanharó

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante inframado, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, inc. 1, da Lei nº 8.825/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco), e ainda,

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, o qual dispõe acerca das funções institucionais do Ministério Público, cabendo-lhe exercer a defesa dos direitos assegurados na CF/88, sempre que se fizer necessária a garantia do seu respeito pelos poderes e órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nos termos do art. 27, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à proteção de interesses difusos e coletivos, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 27, parágrafo único, inc. IV da Lei nº 8.825/93 e art. 05, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO que as recomendações podem ser expedidas no âmbito do Inquérito Civil ou do Procedimento Preparatório (art. 2º, §4º da Resolução nº 23/07 — Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que, em caso de situações de violação às normas jurídicas por pessoas físicas ou jurídicas, incumbe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem (art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4º, inc. IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público em defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade pauta-se na ideia que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes políticos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os responsabiliza à levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser envolto também no princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO a notícia de fato acerca de suposta prática de nepotismo cruzado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Sanharó, no tocante aos servidores Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna, esposa do Vereador Gutemberg Leite Rocha, exercendo o cargo em comissão de Diretora de Vigilância em Saúde, e Caique Emanuel de Oliveira Fernandes, sobrinho do Secretário Municipal de Finanças, Fernando Edier de Araújo Fernandes, exercendo o cargo comissionado de Secretário da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a nomeação de parentes para o exercício de cargos públicos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, constitui uma prática nociva à Administração Pública denominada nepotismo;

CONSIDERANDO que decorrem dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade a vedação à prática do nepotismo, entendida como a contratação temporária de parentes ou a nomeação destes para cargos de provimento em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código Civil, é considerado parentesco tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto o vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo resulta num aumento significativo de cargos comissionados e/ou funções de confiança, cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público de provas e de títulos, ou seja, beneficia-se parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constituindo ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, faz submeter os agentes políticos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal" - tão logo, delinea-se o reconhecimento da inconstitucionalidade da prática de nepotismo cruzado em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no art. 11 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a notícia acerca da prática de nepotismo cruzado (designações recíprocas) no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Sanharó;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Sanharó, César Augusto de Freitas e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Rodrigo José Galvão Didier que, adotem as medidas abaixo relacionadas no âmbito de suas respectivas atribuições, dando ciência e determinando aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na Administração Municipal Direta e Indireta o cumprimento do seguinte:

01. Efetuem a exoneração de um dos ocupantes do cargo comissionado, função de confiança ou função gratificada, mediante poder discricionário da Administração à escolha quanto à exoneração dos servidores Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna ou Caique Emanuel de Oliveira Fernandes, os que possuem relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com Vereadores e Secretários Municipais, descaracterizando a situação de nepotismo cruzado e perfazendo, desta forma, a presente demanda;

02. Que a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenham de nomear para o exercício de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, pessoas que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com Sua Excelência, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, com titular de qualquer outro cargo comissionado do referido Município;

03. Que passem a exigir do nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito Municipal, do Vice prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores e demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes.

Científica, que, a partir do recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, tornar-se á frágil qualquer alegação posterior por parte de Vossas Excelências de que desconheciam as práticas ilegais mencionadas, antecipando-se que será ajuizada a devida demanda, inclusive, para responsabilização pessoal dos envolvidos, na forma da Lei nº 8.429/92.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requisita-se que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta Recomendação Ministerial, os recomendados informem sobre o cumprimento ou não da presente recomendação, encaminhando a documentação comprobatória pertinente, sendo-as, cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima.

O descumprimento desta Recomendação ensejará a atuação do Ministério Público na rápida responsabilização dos infratores, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa cabíveis, sem prejuízo dos atos de defesa do patrimônio público, não se podendo alegar desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais futuros.

Sanharó, 22 de setembro de 2022.

JEFSON M. S. ROMANIUC
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01670.000.012/2021

Recife, 30 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.012/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.012/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeçam-se ofícios pendentes; Cumpra-se.

Itapetim, 30 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento Administrativo para outras atividades 02567.000.001/2022

Recife, 30 de setembro de 2022

MPE

Ministério Público Eleitoral

Promotoria de Justiça da 79ª Zona Eleitoral de Pernambuco

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 02567.000.001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio do órgão de execução in fine, com atuação na 79ª Zona Eleitoral, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 127 da CF) e legais (arts. 72 e 79, ambos da Lei Complementar n.75/2003), com esteio nos artigos 6º, XX, e 79, ambos da Lei

Complementar n.75/2003, , no artigo 8º da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na Portaria Conjunta PRE-PGJ nº 01/2022 – PRE/PGJ. e ainda:

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 127 da Constituição da República, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, sob esta ótica, o artigo 72, parágrafo único, parte final, da Lei Complementar n.75/93, confere ao Ministério Público Eleitoral a missão de defender a normalidade e a legitimidade das eleições contra o abuso de poder político, econômico e fraude;

CONSIDERANDO que o processo político-eleitoral somente transcorre regularmente quando observadas as seguintes diretrizes: igualdade política entre os cidadãos; igualdade de oportunidades (ou paridade de armas) aos candidatos e partidos políticos; a legitimidade do processo eleitoral e a liberdade de expressão político-eleitoral;

CONSIDERANDO que a igualdade de oportunidades entre candidatos e agremiações partidárias almeja evitar que alguns competidores possam extrair vantagens ilegítimas do acesso aos poderes econômico, midiático e político;

CONSIDERANDO que a legitimidade do processo eleitoral resguarda a autonomia do eleitor, a máxima autenticidade da manifestação de vontade popular e a lisura do prélio, coibindo a assimilação do voto por meios violentos, fraudulentos, insidiosos ou abusivos;

CONSIDERANDO que a liberdade de expressão político-eleitoral permite a ampla participação dos diferentes atores do processo eleitoral - políticos, partidos políticos, cidadãos e meios de comunicação - no debate público em torno do certame, desde que respeitadas as limitações impostas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa da ordem democrática e da lisura das eleições, deve atuar preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos do certame eleitoral e resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, pode e deve atuar preventivamente, contribuindo para normalidade do pleito;

CONSIDERANDO que, no dia 27/09/2022, ocorreu a Cerimônia de preparação das urnas eletrônicas referentes à 79ª Zona Eleitoral de Pernambuco para as eleições gerais de 2022, na cidade de Ouricuri/PE, conforme Edital nº 16/2022, publicado em 17/09/2022;

CONSIDERANDO que esta Promotoria Eleitoral encaminhou aos partidos, coligações e candidatos ao pleito de 2022, o Ofício circular nº 01/2022, a fim de orientar e prevenir as atuações dos eleitores, servidores da Justiça eleitoral, mesários, fiscais dos partidos, das coligações e as pessoas em geral, bem como informar as vedações legais;

CONSIDERANDO que, no dia 02 de outubro de 2022, serão realizadas as eleições gerais na República Federativa do Brasil, fato este que costuma gerar, na manhã e no decorrer do dia das eleições, o derramamento irregular de materiais impressos dos candidatos ("santinhos"), com o fim de realizar propaganda eleitoral irregular;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 39, §9º da lei 9504/1997, a distribuição de material gráfico apenas é possível até as vinte e duas horas do dia que antecede a eleição, conforme se verifica

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

na transcrição do dispositivo legal:

CONSIDERANDO que o art. 39, §5º, III, da lei 9504/1997, prevê como crime a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos e de seus candidatos, no dia das eleições;

CONSIDERANDO que a lei 9605/98, prevê, em seu art. 54 que poluição ambiental configura crime;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público e dos Municípios de Exu e Moreilândia de zelar pela escorreita realização das eleições de 2022, pela proteção do meio ambiente e pela coibição dos efeitos práticos dos crimes eleitorais de propaganda irregular no das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, que as recomendações do Ministério Público são relevante instrumento dessa atuação preventiva, porquanto, antecipadamente ao cometimento do ilícito, emitem orientação sobre a compatibilidade ou não da conduta omissiva ou comissiva ao ordenamento jurídico e advertem sobre as consequências advindas no comportamento contrário ao direito, prevenindo o ajuizamento de ações judiciais e, a um só tempo, servindo de prova do dolo do agente recalcitrante, porventura se mostre necessária a submissão do caso ao crivo do Judiciário;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar o transcurso do procedimento político-eleitoral no âmbito dos Municípios de Exu e Moreilândia-PE (79ª Zona Eleitoral) nas eleições do ano de 2022, com ênfase em atuação ministerial preventiva.

Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:

1. Expeça-se ofícios para os Municípios de Exu e Moreilândia, dando-lhes conhecimento do teor do presente procedimento, assim como solicitando a disponibilização de equipes para a realização da limpeza urbana no dia das eleições, especialmente voltada para a remoção de propaganda irregular de partidos e candidatos, através de materiais impressos "santinhos", das principais Seções e Escolas Eleitorais, já no turno da manhã e durante todo o dia, no dia 02 de outubro de 2022.

Na oportunidade, seja informado o telefone de contato do responsável pela limpeza urbana, que possa ser contatado, para atendimento de demandas urgentes de limpeza pelo Juiz e pelo Promotor Eleitoral da Zona Eleitoral.

2. Oficie-se ao Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

3. Oficie-se ao Exmo. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Exu/PE, 30 de setembro de 2022.

Cumpra-se.

Exu, 30 de setembro de 2022.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça Eleitoral
79ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº Procedimento no 01631.000.246/2022
Recife, 30 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
Procedimento no 01631.000.246/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01631.000.246/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal no 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal no 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP no 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MAUS TRATOS A ANIMAIS. CRIME DO ART. 32, § 1º-A da Lei 9605/98

INVESTIGADO: DESCONHECIDO

REPRESENTANTE: CARMEN ROCHA

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Cumpra-se.

Afrânio, 30 de setembro de 2022.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.105/2021
Recife, 1 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.105/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01670.000.105/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de adoção de diligências para o feito;

CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim, este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo "Tuparetama-Gabinete" do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama.

CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso, e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre-se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Civis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro também tomou conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos;

CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros, saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de interceptação, iniciativa deste membro em enviar e-mail para todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência direta) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; Instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Acompanhamento das questões envolvendo o coronavírus;

CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021;

CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais; CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento;

CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslinde do presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente;

b) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, requerendo-se que, em até 15 dias, apresente manifestação a respeito.

d) Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 01 de maio de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento Preparatório 01670.000.079/2021 Recife, 1 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.079/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01670.000.079/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de adoção de diligências para o feito;

CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim, este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo "Tuparetama-Gabinete" do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama.

CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso, e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre-se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Cíveis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro também tomei conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos;

CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros, saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de interceptação, iniciativa deste membro em enviar e-mail para todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência deste) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da

Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Acompanhamento das questões envolvendo o coronavírus;

CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021;

CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento;

CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslinde do presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente;

b) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, requerendo-se que, em até 10 dias, apresente manifestação a respeito, com comprovante das medidas adotadas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

c) Oficie-se à Delegacia de Polícia, requerendo-se a instauração de procedimento policial para apuração, com encaminhamento, em até 10 dias, para esta Promotoria de Justiça, de comprovante da referida instauração.

d) Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 01 de maio de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01718.000.283/2021
Recife, 29 de setembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
Procedimento nº 01718.000.283/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01718.000.283/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar o desvio de função dos servidores Hebert Brenno Barreto da Silva e Stveny Fabricio da Rocha.

INVESTIGADO: Prefeitura de Tamandaré.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias e renove-se o ofício solicitando informações sobre a readequação funcional dos servidores.

Tamandaré, 29 de setembro de 2022.

Camila Spinelli Regis de Melo,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.416/2022
Recife, 29 de setembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.416/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.002.416/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Notícias. Curso UNIBE, preparatório para escolas militares, que estaria fazendo incitação e apologia ao crime com seus alunos.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, dentre outros, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV, da CF/1988);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, dentre outros: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino (art. 206, incisos II e III, da CF/1988);

4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, inciso I, da CF/1988);

5) conforme a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o ensino será ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância, além do respeito pela diversidade humana (art. 3º, incisos IV e XIV);

6) notícia divulgada pelo site jornalistaslivres.org, no dia 29.09.2022, narrando que o Curso Unibe - Pré Militar, supostamente preparatório, para colégios e instituições de ensino militares, no Recife, estaria, no centro da cidade, através de um dos seus Professores, praticando com seus estudantes, alguns deles de menor idade, marchas militares com gritos e canções de ódio, violência e incitação ao crime, inclusive fazendo menção a matar deficientes físicos, crianças e mulheres, com sangue frio e sem sentimentos;

7) a necessidade de esclarecer plenamente os fatos e assegurar a escola (em um sentido amplo) como espaço livre e democrático para a difusão do conhecimento, à luz da Constituição e das leis que regem a educação brasileira,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia da portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia desta portaria ao Conselho Superior do MPPE; à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAO Educação, para ciência;

3) oficie-se à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria e da notícia de fato, requisitando pronunciamento a respeito e inspeção na suposta escola preparatória (cujo endereço, segundo denúncias encaminhadas ao MPPE, seria na Rua Imperatriz Teresa Cristina, 163) no prazo de 10 dias úteis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4) encaminhe-se cópia do inteiro teor destes autos e dos seus documentos anexos à Central de Inquéritos da Capital do MPPE, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis;

5) encaminhe-se cópia do inteiro teor destes autos ao analista em Pedagogia das Promotorias de Educação da Capital, para que elabore um relatório pedagógico a respeito, no prazo máximo de 30 dias;

6) oficie-se à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife, encaminhando cópia desta portaria e da notícia de fato, requisitando pronunciamento sobre a regularidade/alvará de funcionamento do Curso UNIBE - PRÉ MILITAR, no prazo de 10 dias úteis;

7) oficie-se ao curso Curso UNIBE - PRÉ MILITAR, requisitando pronunciamento a respeito dos fatos narrados, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, inciso I, da CF/1988);

5) conforme a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o ensino será ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância, além do respeito pela diversidade humana (art. 3º, incisos IV e XIV);

6) notícia divulgada pelo site jornalistaslivres.org, no dia 29.09.2022, narrando que o Curso Unibe - Pré Militar, supostamente preparatório, para colégios e instituições de ensino militares, no Recife, estaria, no centro da cidade, através de um dos seus Professores, praticando com seus estudantes, alguns deles de menor idade, marchas militares com gritos e canções de ódio, violência e incitação ao crime, inclusive fazendo menção a matar deficientes físicos, crianças e mulheres, com sangue frio e sem sentimentos;

7) a necessidade de esclarecer plenamente os fatos e assegurar a escola (em um sentido amplo) como espaço livre e democrático para a difusão do conhecimento, à luz da Constituição e das leis que regem a educação brasileira,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia da portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia desta portaria ao Conselho Superior do MPPE; à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAO Educação, para ciência;

3) oficie-se à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria e da notícia de fato, requisitando pronunciamento a respeito e inspeção na suposta escola preparatória (cujo endereço, segundo denúncias encaminhadas ao MPPE, seria na Rua Imperatriz Teresa Cristina, 163) no prazo de 10 dias úteis;

4) encaminhe-se cópia do inteiro teor destes autos e dos seus documentos anexos à Central de Inquéritos da Capital do MPPE, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis;

5) encaminhe-se cópia do inteiro teor destes autos ao analista em Pedagogia das Promotorias de Educação da Capital, para que elabore um relatório pedagógico a respeito, no prazo máximo de 30 dias;

6) oficie-se à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife, encaminhando cópia desta portaria e da notícia de fato, requisitando pronunciamento sobre a regularidade/alvará de funcionamento do Curso UNIBE - PRÉ MILITAR, no prazo de 10 dias úteis;

7) oficie-se ao curso Curso UNIBE - PRÉ MILITAR, requisitando pronunciamento a respeito dos fatos narrados, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.416/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.416/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.002.416/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMF nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Notícias. Curso UNIBE, preparatório para escolas militares, que estaria fazendo incitação e apologia ao crime com seus alunos.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, dentre outros, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV, da CF/1988);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, dentre outros: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino (art. 206, incisos II e III, da CF/1988);

4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada

PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.127/2022

Recife, 28 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.127/2022 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01670.000.127/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Relatório Conselho Tutelar de Itapetim, situação vivenciada pela criança Maria Luiza Alves de Sousa.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - Oficie-se ao Conselho Tutelar, requerendo-se a comprovação das providências de praxe, incluindo relatórios específicos em relação a interessados em guarda.

2 - Registros e comunicações de praxe.

Cumpra-se.

Itapetim, 28 de setembro de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo(objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de ausência de esgotamento sanitário, na Rua Palmares, nº 14, em Santo Aleixo, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito,

DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Solicite a Secretaria desta 3ª PJDC que providencie o cumprimento do despacho datado de 22.09.2022;

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de setembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.551/2022

Recife, 30 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.551/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.551/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacam.).

PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.012/2021

Recife, 1 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.012/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01670.000.012/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de adoção de diligências para o feito;

CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim, este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo “Tuparetama-Gabinete” do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama.

CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso, e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre-se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Cíveis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro também tomou conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos;

CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros, saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de intercepção, iniciativa deste membro em enviar e-mail para todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência deste) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; Instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Acompanhamento das questões envolvendo o coronavírus;

CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021;

CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento;

CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslinde do presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente;

b) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, requerendo-se que, em até 15 dias, apresente manifestação a respeito.

d) Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 01 de maio de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01718.000.286/2021 Recife, 30 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
Procedimento nº 01718.000.286/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01718.000.286/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Construções irregulares as margens do Rio Ariquindá -

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PE 072. INVESTIGADO: Paulo Augusto Cordeiro dos Santos

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Oficie-se à CPRH, encaminhando cópia do presente procedimento, para proceder com fiscalização na área, devendo informar a esta Promotoria de Justiça acerca da existência de dano ambiental, providências a serem tomadas, necessidade de medidas administrativas e judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

Tamandaré, 30 de setembro de 2022.

Camila Spinelli Regis de Melo,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.576/2022
Recife, 30 de setembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.576/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.576/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a SEGURANÇA DE BARRAGENS, neste Município de Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Solicita a Secretaria desta 3ª PJDC que providencie o cumprimento do despacho de 22.09.2022;

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público. Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de setembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01670.000.079/2021
Recife, 30 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.079/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.079/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 -cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeçam-se ofícios pendentes;

Cumpra-se.

Itapetim, 30 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº .Procedimento nº 01670.000.105/2021**Recife, 31 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.105/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.105/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeçam-se ofícios pendentes;

Cumpra-se.

Itapetim, 31 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos**COORREGEDOR-GERAL**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Renato da Silva Filho**SECRETÁRIO-GERAL:**
Mavial de Souza Silva**CHEFE DE GABINETE**
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior**OUVIDORA**
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**CONSELHO SUPERIOR**Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyrá - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP-50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.349/2022

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ariano Tércio Da Silva Aguiar
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ariano Tércio Da Silva Aguiar
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	André Ângelo De Almeida
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Iron Miranda Dos Anjos
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lorena De Medeiros Santos
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Vinícius Costa E Silva
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Vinícius Costa E Silva
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcus Brener Gualberto de Aragão
10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Michel de Almeida Campelo
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Epaminondas Ribeiro Tavares
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Rita Coelho Colaço Dias
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Caique Cavalcante Magalhães
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Raul Lins Bastos Sales
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Andrea Magalhães Porto Oliveira
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jefson Marcio Silva Romaniuc
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jorge Gonçalves Dantas Junior
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Filipe Coutinho Lima Britto
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Domingos Sávio Pereira Agra
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Henrique Tavares Almeida
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Stanley Araújo Corrêa
27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Mariana Cândido Silva Albuquerque
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Silmar Luiz Escareli Zacura
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marinalva Severina de Almeida
30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Larissa de Almeida Moura Albuquerque

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da
Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Raissa de Oliveira Santos Lima
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernades
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Cintia Micaella Granja
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Souza Castro
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Marcelo Ribeiro Homem
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias Da Purificação Neto
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Frederico Guilherme Da Fonseca Magalhães
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henrique Do Rego Maciel Souto Maior
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Viegas Renaux De Andrade
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Júlio César Cavalcanti Elihimas
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoela Poliana Eleutério De Souza
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Márcia Maria Amorim De Oliveira
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Milena De Oliveira Santos Do Carmo
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Renata De Lima Landim
10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Thinneke HernalSteens
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Vanessa Cavalcanti De Araújo
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria do Amaral marinho
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Augusto dos Santos Neto
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liliane Jubert Finizola da Cunha
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana de Braga Vaz da Costa
20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mainan Maria da Silva
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mônica Erline de Souza Leão
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Paulo César do Nascimento
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes
27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Maria Rodrigues Filho
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Allana Uchôa de Carvalho
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Amaro Reginaldo da Silva Lima

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia De Assis
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia De Moura
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia De Assis
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*		Christiane Roberta Gomes De Farias Santos

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
02.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
03.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
04.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
05.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
06.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
07.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
08.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão De Carvalho
09.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

10.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
11.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
12.10.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
13.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
14.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
15.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
16.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
17.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
18.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
19.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
20.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
21.10.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão De Carvalho
22.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
23.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
24.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
25.10.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
26.10.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade
27.10.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
28.10.2022	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
29.10.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
30.10.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
31.10.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.350/2022**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
04.10.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
05.10.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
06.10.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
07.10.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
10.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
11.10.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
13.10.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
14.10.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
17.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
18.10.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
19.10.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
20.10.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
21.10.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
24.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
25.10.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
26.10.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
27.10.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
31.10.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
04.10.2022	Terça-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
05.10.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
06.10.2022	Quinta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
07.10.2022	Sexta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho

10.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
11.10.2022	Terça-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
13.10.2022	Quinta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
14.10.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
17.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
18.10.2022	Terça-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
19.10.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
20.10.2022	Quinta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
21.10.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
24.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
25.10.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
26.10.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
27.10.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
31.10.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
04.10.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.10.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.10.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07.10.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho De Vasconcelos
10.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
11.10.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13.10.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
14.10.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
17.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.10.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
19.10.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.10.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
21.10.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
24.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.10.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
26.10.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.10.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
31.10.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
04.10.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
05.10.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06.10.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
07.10.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

		Antão	
10.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
11.10.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
13.10.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
14.10.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
17.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
18.10.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
19.10.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
20.10.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.10.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
24.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
25.10.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
26.10.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27.10.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
31.10.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
04.10.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
05.10.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
06.10.2022	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
07.10.2022	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
10.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
11.10.2022	Terça-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
13.10.2022	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
14.10.2022	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
17.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
18.10.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
19.10.2022	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
20.10.2022	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
21.10.2022	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
24.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
25.10.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
26.10.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
27.10.2022	Segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
31.10.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
04.10.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
05.10.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
06.10.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
07.10.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
10.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
11.10.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
13.10.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
14.10.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
17.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
18.10.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
19.10.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
20.10.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
21.10.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
24.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
25.10.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
26.10.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.10.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
31.10.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
04.10.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
05.10.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
06.10.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
07.10.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
10.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11.10.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
13.10.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
14.10.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
17.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
18.10.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
19.10.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20.10.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
21.10.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
24.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
25.10.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
26.10.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
27.10.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
31.10.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
04.10.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.10.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
06.10.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

07.10.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
10.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
11.10.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
13.10.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
14.10.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
17.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
18.10.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.10.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
20.10.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
21.10.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
25.10.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
26.10.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
27.10.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
31.10.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
04.10.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
05.10.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
06.10.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
07.10.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
10.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
11.10.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
13.10.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
14.10.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
18.10.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.10.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
20.10.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
21.10.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
24.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
25.10.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
26.10.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

27.10.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
31.10.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04.10.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
05.10.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
06.10.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
07.10.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
10.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
11.10.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
13.10.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
14.10.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
17.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
18.10.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
19.10.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
20.10.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
21.10.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
24.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
25.10.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
26.10.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.10.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
31.10.2022	Terça-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaiba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
04.10.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
05.10.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
06.10.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
07.10.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
10.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
11.10.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
13.10.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
14.10.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
17.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
18.10.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
19.10.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
20.10.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
21.10.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
24.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
25.10.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
26.10.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
27.10.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
31.10.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,
Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
04.10.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
05.10.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
06.10.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
07.10.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
10.10.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
11.10.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
13.10.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
14.10.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
17.10.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
18.10.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
19.10.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
20.10.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
21.10.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
24.10.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
25.10.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
26.10.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.10.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
31.10.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
04.10.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
05.10.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
06.10.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
07.10.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
10.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
11.10.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
13.10.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
14.10.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

17.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
18.10.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
19.10.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
20.10.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
21.10.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
24.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
25.10.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
26.10.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
27.10.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
31.10.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá,
Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
04.10.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
05.10.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ourique de Oliveira
06.10.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
07.10.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
10.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
11.10.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
13.10.2022	Quinta-feira	Floresta	Juana Viana Ourique de Oliveira
14.10.2022	Sexta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
17.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
18.10.2022	Terça-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
19.10.2022	Quarta-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
20.10.2022	Quinta-feira	Floresta	Juana Viana Ourique de Oliveira
21.10.2022	Sexta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
24.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Cortês
25.10.2022	Terça-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
26.10.2022	Quarta-feira	Floresta	Daliana Monique Sousa Viana
27.10.2022	Segunda-feira	Floresta	Juana Viana Ourique de Oliveira
31.10.2022	Terça-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04.10.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05.10.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.10.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
07.10.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
10.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11.10.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.10.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14.10.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.10.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.10.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.10.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.10.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
24.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25.10.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.10.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

27.10.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31.10.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
04.10.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.10.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
06.10.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
07.10.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias Da Purificação Neto
10.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
11.10.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
13.10.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.10.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
17.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
18.10.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.10.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
20.10.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.10.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
24.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
25.10.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
26.10.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
27.10.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
31.10.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04.10.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.10.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06.10.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
07.10.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
10.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11.10.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13.10.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
14.10.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18.10.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.10.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20.10.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

21.10.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
24.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
25.10.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.10.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27.10.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
31.10.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
04.10.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
05.10.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.10.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07.10.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
11.10.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
13.10.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
14.10.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
18.10.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.10.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20.10.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21.10.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
24.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
25.10.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
26.10.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
27.10.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
31.10.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

Ata da 3ª Sessão Extraordinária CSMP – 14.09.2022

ANEXO I

Processos da 31ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19.20.0339.0015150/2022-85, 2º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	19.20.2221.0006830/2022-70, correição, 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI 19.20.2221.0006829/2022-97, correição, 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	AUTO: 2022/151329. DOC: 14611270, correição, 3ª Promotoria de Justiça Cível de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	AUTO 2018/378224, DOC. 10319966, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	AUTO 2019/79927, DOC. 10795513, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
5.	AUTO 2020/260492, DOC. 12886126, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.2221.0006845/2022-53, correição, 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0010189/2022-72, correição, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Goiana, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	AUTOS 2014/1477940. DOC. 6338728 ORIGEM: Promotoria de Justiça De Saloá

2.	AUTOS 2018/215768. DOC. 9718571 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
3.	AUTOS 2016/2326477. DOC. 9893606 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmerina
4.	AUTOS 2015/2150489. DOC. 7157318 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Goiana
5.	AUTOS 2013/1153756. DOC. 4657345 ORIGEM: 1ª PJDC DE PETROLINA
6.	AUTOS 2015/2028002. DOC. 5770645 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Goiana
7.	AUTOS 2019/263228. DOC. 11974930 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
8.	AUTOS 2012/742094. DOC. 4838387 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS
9.	AUTOS 2016/2251324. DOC. 6597702 ORIGEM: Promotoria de Justiça de São João
10.	AUTOS 2020/58392. DOC. 12293094 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS
11.	AUTOS 2012/850254. DOC. 1826869 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ
12.	AUTOS 2017/2838644. DOC. 9376299 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
13.	AUTOS 2015/1996335. DOC.7319619 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ
14.	AUTOS 2015/1794949. DOC. 4917371 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
15.	AUTOS 2019/197513. DOC. 11294884 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
16.	AUTOS 2020/187347. DOC. 13475248 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
17.	AUTOS 2018/271650. DOC. 9923473 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
18.	AUTOS 2012/867037. DOC. 2751279 ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Bento do Una
19.	AUTOS 2020/21447. DOC. 12886037 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	IC Nº 01721.000.038/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
2.	IC Nº 01927.000.030/2022 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
3.	IC Nº 01998.000.458/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	IC Nº 02030.000.047-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
5.	IC Nº 02053.000.164/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

6.	IC Nº 02053.001.400/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	IC Nº 02140.001.430/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	IC Nº 02261.000.187/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
9.	IC Nº 02301.000.048/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
10.	IC Nº 02301.000.005/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
11.	IC Nº 02301.000.034/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
12.	IC Nº 02301.000.077/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
13.	PP Nº 01642.000.054/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES
14.	PP Nº 01721.000.040/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
15.	PP Nº 01939.000.131/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
16.	PP Nº 02299.000.069/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
17.	PP Nº 02301.000.098/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
18.	PROCEDIMENTO No 01972.000.049/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA.
19.	IC 01998.001.045/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20.	IC No 01871.000.153/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
21.	IC No 01940.000.391-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
22.	IC No 02301.000.114/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
23.	NF Nº 02053.000.199/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
24.	PROCEDIMENTO N. 01972.000.049/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA.
25.	PROCEDIMENTO SIM IC 01998.001.045/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
26.	PROCEDIMENTO SIM IC Nº 01871.000.153/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

27.	PROCEDIMENTO SIM Nº 01923.000.490/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
28.	PROCEDIMENTO SIM Nº 02053.002.855/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
29.	IC Nº 01721.000.018/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
30.	IC Nº 01721.000.042/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
31.	IC Nº 02009.000.447/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
32.	IC Nº 02053.000.091/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
33.	IC Nº 02160.000.081/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
34.	PP Nº 02009.000.244/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
35.	PP Nº 02090.000.375/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
36.	PP Nº 02090.000.388-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
37.	PP Nº 02160.000.156/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
38.	PP Nº 02199.000.222/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
39.	IC Nº 01634.000.179/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA
40.	IC Nº 01713.000.003/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
41.	IC Nº 01871.000.057/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
42.	IC Nº 01923.000.343/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
43.	IC Nº 01975.000.139/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
44.	IC Nº 01998.001.147/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
45.	IC Nº 01975.000.338/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

46.	IC Nº 01998.000.805/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
47.	IC Nº 01998.001.280/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
48.	IC Nº 02011.000.164/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
49.	IC Nº 02053.000.027/2020 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
50.	IC Nº 02053.001.375/2020 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
51.	IC Nº 02053.001.533/2020 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
52.	IC Nº 02090.000.402/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
53.	IC Nº 02266.000.083/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MORENO
54.	IC Nº 02198.000.339/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
55.	IC Nº 02261.000.116/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
56.	IC Nº 02326.001.418/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
57.	IC Nº 02326.001.426/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
58.	IC Nº 02053.002.043/2021 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
59.	PP Nº 01635.000.056/2021 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE AMARAJI
60.	PP Nº 01879.000.281/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
61.	PP Nº 01879.000.276/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
62.	PP Nº 01886.000.001/2021 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ
63.	PP Nº 02090.000.264/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
64.	PP Nº 02271.000.078/2021

	ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
65.	PP Nº 02308.000.141/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
66.	SIM IC nº 02144.000.234/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
67.	SIM IC nº 01644.000.028/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
68.	SIM IC nº 02295.000.005/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
69.	SIM IC nº 01682.000.040/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO
70.	SIM IC nº 02307.000.063/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
71.	IC 209/2017 AUTO Nº 2017/2856285 DOC. 8984381
72.	IC Nº 18005-0/7 AUTO 2018/92731 DOC. Nº 10375884
73.	IC 006.2011 AUTO No 2011/26804 DOC. 1317848 ORIGEM: 4 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA – PATRIMONIO PÚBLICO E SOCIAL
74.	AUTO No 2015/1906786 DOC. 6228182. IC 02.2015 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE INAJÁ.
75.	AUTO No 2015/2037068 IC 004.2015 DOC. 5806347 ORIGEM: 1a PJ DE PESQUEIRA
76.	IC 002.2015 AUTO No 2015/2062865 DOC. 5908103 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
77.	IC 0001.2009 (Portaria 07.2016) AUTO No 2016/2177114 DOC. 6326927 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BUIQUE
78.	AUTO No 2017/2625663 DOC.8592988. IC 001.2017 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
79.	AUTO No 2017/2853748 DOC. 9610577. IC 020.2017 ORIGEM: 2 a PJ DA COMARCA DE ITAMARACÁ
80.	IC 18005-0.7 AUTO No 2018/92731 DOC. 10375884 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA –

	DIREITOS HUMANOS
81.	AUTO Nº 2019/43299 DOC. 12020162. IC 76.2019 ORIGEM: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO
82.	IC Nº 02014.001.470/2020 ORIGEM: 30a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
83.	IC Nº 02053.000.58.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
84.	IC Nº 02053.002.359/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
85.	IC Nº 02053.002.449/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
86.	IC Nº 02098.000.098/2020 ORIGEM: 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
87.	IC Nº 02061.001.345/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
88.	IC Nº 02098.000.182/2021 ORIGEM: 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
89.	IC Nº 02098.000.184/2021 ORIGEM: 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
90.	IC Nº 02098.000.144.2021 ORIGEM: 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
91.	IC Nº 02328.000.084/2021 ORIGEM: 3a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
92.	IC Nº 01975.000.115/2020 ORIGEM: 4a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
93.	IC Nº 01664.000.026/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM
94.	IC Nº 02053.000.549/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
95.	IC Nº 02011.000.165/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
96.	IC Nº 02014.000.966/2020 ORIGEM: 30a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
97.	IC Nº 01776.000.333/2020 ORIGEM: 32a E 33a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
98.	IC Nº 02053.000.466/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL
99.	IC No 02053.000.560/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
100.	IC No 02053.000.608/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
101.	PP Nº 01871.000.204/2020 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
102.	PP Nº 01729.000.145/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
103.	PP No 01780.000.077/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
104.	PP No 02329.000.002/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Nº	Conselheiro(a): Dr ^a . CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PP nº 18216-30 AUTO: 2018/391782. DOC: 10389221 ORIGEM: 30ª PJDCC COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA
2.	IC nº 001/2015 AUTO: 2014/1419053. DOC: 5429676 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
3.	SIM IC nº 02053.002.441/2020 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM PP nº 02198.000.315/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
5.	SIM IC nº 01876.000.045/2020 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
6.	SIM PP nº 01697.000.045/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
7.	SIM IC nº 02207.000.174/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
8.	SIM PP nº 02328.000.860/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
9.	SIM IC nº 01975.000.155/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
10.	SIM PP nº 02301.000.017/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
11.	SIM IC nº 01926.000.071/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

12.	SIM IC nº 01690.000.026/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
13.	SIM PP nº 02271.000.118/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
14.	IC nº 04/2016 AUTO: 2015/2032692. DOC: 6569396 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DE URBANISMO
15.	PP nº 001/2018 AUTO: 2018/13291. DOC: 9339553 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE
16.	PP nº 024/2018 AUTO: 2017/2868576. DOC: 9974102 ORIGEM: 2ª PJDCC DE CARUARU CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
17.	IC nº 026/2018 AUTO: 2016/2438712. DOC: 7316006 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
18.	IC nº 08/2015 AUTO: 2015/1817464. DOC: 5777386 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE PETROLINA
19.	IC nº 27/2013 AUTO: 2013/1189298. DOC: 4207209 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
20.	PP nº 009-1/2019 AUTO: 2018/353518. DOC: 10766730 ORIGEM: 13ª PJDCC MEIO AMBIENTE
	IC 011/2018 AUTO 2017/2835588 DOC. 9184472

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC 19012-0/8 AUTO: 2019/333179 Doc: 11784767 ORIGEM: 8a PJDCC-DH
2.	IC 19135-30 AUTO: 2019/214458 Doc: 12780020 ORIGEM: 30a PJDCC-DHPI
3.	IC 049-1/2020 AUTO: 2017/2806181 Doc: 9956927 ORIGEM: 12a PJ MEIO AMBIENTE
4.	IC no 02/2019 AUTO: 2019/120162. DOC: 10947387 ORIGEM: 1a Promotoria de Justiça de Goiana
5.	IC 002-1/2018 AUTO: 2017/2718193 Doc: 9276173 ORIGEM: 12a PJMA
6.	IC 19001-30 AUTO: 2018/419989 Doc: 11770442 ORIGEM: 30a PJDCC-DHPI
7.	PROCEDIMENTO SIM NF Nº 02011.000.125/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	PROCEDIMENTO SIM IC Nº 01998.000.365/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL
9.	PROCEDIMENTO SIM Nº 01972.000.040/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
10.	PROCEDIMENTO SIM Nº 01669.000.012/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
11.	PROCEDIMENTO SIM NF Nº 01998.000.609/2022 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
12.	PROCEDIMENTO SIM Nº 01979.000.377/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
13.	PROCEDIMENTO SIM NF Nº 01776.000.483/2022 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	PROCEDIMENTO SIM IC Nº 01923.000.441/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
15.	PROCEDIMENTO SIM IC Nº 02165.000.260/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
16.	PROCEDIMENTO SIM NF 01975.000.366/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 02053.000.103/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 02144.000.600/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	SIM 02053.002.012/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
4.	SIM 01923.000.024/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
5.	SIM 01998.000.744/2021 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
6.	SIM 02053.001.741/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 01681.000.155/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE
8.	SIM 02142.000.032/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
9.	SIM 01776.000.315/2020 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
10.	SIM 02199.000.398/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
11.	SIM 02256.000.261/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
12.	SIM 01679.000.030/2021

	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO
13.	SIM 01721.000.048/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
14.	SIM 02090.000.380/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
15.	SIM 01776.000.459/2020 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
16.	SIM 02160.000.063/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
17.	SIM 01644.000.139/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ
18.	SIM 02053.000.040/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
19.	SIM 02144.000.400/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
20.	SIM 01927.000.015/2021 ORIGEM: 5ª PJDC DE OLINDA
21.	SIM 01871.000.135/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE CARUARU
22.	SIM 02053.000.150/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
23.	SIM 01776.000.055/2021 ORIGEM: 32ª PJDC D ACAPITAL
24.	SIM 01940.000.125/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
25.	SIM 02009.000.044/2020 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
26.	SIM 02054.000.007/2021 ORIGEM: 31ª PJDC DA CAPITAL
27.	SIM 01721.000.002/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
28.	SIM 01998.000.128/2021 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
29.	SIM 02261.000.119/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
30.	SIM 02246.000.008/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
31.	SIM 02140.001.449/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DDE JABOATÃO DOS GUARARAPES
32.	SIM 02261.000.120/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
33.	SIM 01690.000.029/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
34.	SIM 02301.000.047/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
35.	SIM 02302.000.167/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
36.	SIM 02014.000.049/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

37.	SIM 02029.000.069/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
38.	SIM 02053.000.081/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
39.	SIM 02053.000.127/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
40.	SIM 02301.000.050/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
41.	SIM 01778.000.192/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
42.	SIM 02144.000.490/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
43.	SIM 02053.002.214/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
44.	SIM 01409.000.182/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
45.	SIM 02328.000.228/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO II

Processos da 32ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	19.20.2221.0006847/2022-96, correição, 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0006996/2022-50, correição, 39ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	IC No 09/2015 AUTO 2015/1950558 DOC. 5480016

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	IC Nº 01638.000.084/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
2.	IC Nº 01647.000.095/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
3.	IC Nº 01677.000.123/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA
4.	IC Nº 01682.000.065/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO

5.	IC Nº 01682.000.060/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO
6.	IC Nº 01780.000.195/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
7.	IC Nº 02014.000.990/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
8.	IC Nº 02014.001.375/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
9.	IC Nº 02014.001.523/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
10.	IC Nº 02053.001.127/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
11.	IC Nº 02053.001.851/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
12.	IC Nº 02053.002.744/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
13.	IC Nº 02053.002.871/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
14.	IC Nº 02053.003.159/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
15.	IC Nº 02301.000.014/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
16.	IC Nº 02301.000.053/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
17.	PP Nº 01408.000.004/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
18.	PP Nº 01692.000.134/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA
19.	PP Nº 01780.000.129/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
20.	PP Nº 01867.000.030/2022 ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
21.	PP Nº 01871.000.239/2021 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
22.	PP Nº 01877.000.321/2021 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
23.	PP Nº 02014.001.014/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
24.	PP Nº 02144.000.044/2022 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

	DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
25.	PP Nº 02144.000.606/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
26.	PP Nº 02299.000.175/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
27.	PP Nº 02288.000.027/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
28.	PP Nº 02034.000.002/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
29.	PP Nº 01998.000.641/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
30.	IC Nº 01931.000.077/2021 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
31.	IC Nº 01704.000.147/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
32.	IC Nº 02140.000.559/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
33.	IC Nº 02053.002.170/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
34.	IC Nº 02053.001.275/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
35.	IC Nº 02052.000.010/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
36.	IC Nº 02014.000.285/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
37.	IC Nº 01998.001.242/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
38.	IC Nº 01891.000.906/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
39.	IC Nº 01891.000.296/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
40.	IC Nº 01876.000.044/2020 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
41.	IC Nº 01876.000.034.2020 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
42.	IC Nº 01778.000.100/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS

43.	IC Nº 01778.000.041/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
44.	IC Nº 02053.001.113/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
45.	IC Nº 01702.000.036/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ
46.	IC Nº 02019.000.095/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	IC nº 001/2016 AUTO: 2014/1667869. DOC: 6975404 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
2.	SIM PP nº 02142.000.066/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	SIM IC nº 02256.000.204/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
4.	SIM IC nº 02090.000.382/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
5.	SIM PP nº 02326.001.152/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
6.	SIM IC nº 01721.000.065/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
7.	SIM IC nº 01721.000.020/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
8.	SIM IC nº 02301.000.010/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
9.	SIM PP nº 02081.000.072/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
10.	SIM IC nº 01940.000.535/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
11.	SIM IC nº 02053.001.435/2020 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
12.	SIM IC nº 02014.000.161/2021 ORIGEM: 30 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
13.	SIM PP nº 02090.000.196/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
14.	SIM IC nº 01998.000.880/2021 ORIGEM: 43ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
15.	SIM IC nº 02206.000.127/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

16.	SIM PP nº 02035.000.012/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
17.	SIM PP nº 01654.000.075/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
18.	SIM PP nº 02301.000.029/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC Nº 01686.000.060/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
2.	PP Nº 01688.000.109/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
3.	IC Nº 01681.000.001/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE
4.	IC Nº 02090.000.384/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
5.	IC Nº 01690.000.135/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
6.	IC Nº 01891.000.431/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
7.	IC Nº 01891.000.697/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
8.	IC Nº 01920.000.381/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA INTERESSADO: GILMAR MENDES ALVES
9.	IC Nº 02053.000.479/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
10.	IC Nº 02140.000.528/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11.	IC Nº 02140.001.467/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	IC Nº 02323.000.058/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
13.	PP Nº 01674.000.244/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO
14.	PP Nº 01718.000.001/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
15.	PP Nº 02199.000.435/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
16.	PP Nº 02295.000.009/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 01737.000.005/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
2.	SIM 02052.000.023/2020

	ORIGEM: 18ª PJDC CAPITAL
3.	SIM 01975.000.245/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
4.	SIM 02014.000.487/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
5.	SIM 02014.000.060/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
6.	SIM 02144.000.599/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	SIM 02053.002.047/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
8.	SIM 02053.000.145/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
9.	SIM 01931.000.146/2020 ORIGEM: 7ª PJDC DE OLINDA
10.	SIM 02007.000.360/2021 ORIGEM: 7ª PJDC DA CAPITAL
11.	SIM 02053.003.620/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
12.	SIM 02009.000.480/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
13.	SIM 01867.000.045/2021 ORIGEM: 1ª PJDC DE PETROLINA
14.	SIM 02053.000.633/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
15.	SIM 02014.000.135/2022 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
16.	SIM 02142.000.216/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
17.	SIM 01636.000.139/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANGELIM
18.	SIM 02053.001.168/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
19.	SIM 01680.000.007/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
20.	SIM 02144.000.389/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
21.	SIM 02328.000.963/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
22.	SIM 01877.000.125/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
23.	SIM 02090.000.429/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
24.	SIM 02053.000.352/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
25.	SIM 01975.000.527/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
26.	SIM 01871.000.117/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE CARUARU
27.	SIM 02323.000.208/2021

	ORIGEM: 1ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
28.	SIM 01975.000.187/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
29.	SIM 02053.001.227/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
30.	SIM 02140.001.448/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.511-2	Amanda Maria de Oliveira Lira	Assessor de Mem- bro	2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Integral

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
189.032-8	Fabrcia Flvia Mauricio de Menezes Matos	Tcnico Ministerial - rea Administrao	4ª Promotoria de Justia de Vitoria de Santo Antao	Integral